



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ENTE REQUISITANTE

1.1. Departamento De Clínicas Especializadas (DCE)/ Subsecretaria de Atenção Especializada (SSAES)/ Secretaria de Saúde (SS) de Juiz de Fora.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação e/ou atualização tecnológica (modernização) de 2 (dois) Elevadores (Equipamentos n.º EEL010040 e EEL010041) da marca Atlas Schindler, instalados na Rua Marechal Deodoro, 496 – Centro – Juiz de Fora – MG. CEP 36013-001.

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE**, em razão de hipótese legal do Art. 74, I da Lei 14.133/2021, no qual é “inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”. Assim, como a empresa Atlas Schindler LTDA é a detentora da tecnologia dos equipamentos n.º EEL010040 e EEL010041, tem-se o caso de impossibilidade da realização de processo licitatório padrão.

2.3. O serviço de modernização irá englobar, dentre outras ações, também a adequação e/ou atualização dos painéis de comando e de despacho existentes, pelo sistema BX AC, acionado por corrente alternada e frequência variável, com controle eletrônico microprocessado. Esse sistema inclui a Interface Homem-Máquina (IHM), contempla Inversor de Tensão e Frequência Variável (VVVF), o Sistema de Integração Digital SCHINDLER AHEAD®, Fiação para a casa de máquinas, limites de segurança para o poço dos elevadores, botoeira de inspeção, chicotes de pavimentos/poços, Máquina de Tração Modelo SGB 142, Dispositivos de Nivelamento Automáticos, Chave Fora de Serviço, Chave para Operação de Emergência, Digital Voice, Botoeira de Cabina Modelo GS100, Conjunto Intercomunicador, Botoeiras de Pavimento Modelo GS100, Sinalização do Pavimento Horizontal, Kit Operador de Porta, Protetor de polia do Limitador.

2.4 O serviço a ser contratado é considerado comum por ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

2.5 Trata-se de um contratado por escopo, para realização de serviço específico em período pré determinado, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/21.



TERMO DE REFERÊNCIA

2.6 As especificações detalhadas da prestação do serviço estão contidas no orçamento de Modernização enviado pela empresa Atlas Schindler e todos os subitens deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Os elevadores existentes no PAM Marechal são equipamentos utilizados há mais de 50 (cinquenta) anos, equipamentos com tecnologia ultrapassada que, além de não promoverem total conforto e segurança aos usuários, apresentam acentuado gasto com manutenção e consumo de energia elétrica.

3.2 Visualmente, os equipamentos apresentam acessórios de modelos antigos, arranhões nas partes expostas ao contato das pessoas e danos em parte dos componentes como luminárias, pisos, painéis internos das cabines.

3.3 A modernização dos equipamentos, ao invés da compra de novas unidades, é justificada tanto pela diferença de valor quanto pela questão física, pois as dimensões das caixas para elevadores modernos não coincidem com as utilizadas há mais de 50 (cinquenta) anos, o que demandaria outras despesas com obras civis.

3.4 Justifica-se também para atender as necessidades em saúde e propiciar o prosseguimento dos serviços de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, a SECRETARIA DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA – SS/JF vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde, com maior controle e regulação da oferta.

3.5 A contratação faz-se necessária para garantir o deslocamento dos usuários (e seus acompanhantes, se necessário) via elevador, uma vez que o atendimento de pessoas com deficiência de mobilidade nos diferentes andares do edifício somente seria assegurado com a instalação do referido equipamento, sendo assim essencial para prestação de forma contínua do cuidado médico;

3.6 A contratação dos serviços objeto deste termo atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do Art. 197 da Constituição Federal de 1988, ao permitir que a Administração Pública se valha de terceiros por ela contratados.

3.7 A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

I – Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.



TERMO DE REFERÊNCIA

II – Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema.

III – Igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 - Especificações e valores estimados - Modernização:

Item	Código Netdein	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade de equipamentos	Valor unitário estimado	Valor total estimado anual
1	298490002	Contratação de empresa especializada em modernização e manutenção de elevadores com fornecimento de peças e mão de obra.	Serviço	2	R\$ 353.412,495	R\$ 706.824,99

- Valor total estimado para o serviço proposto de Modernização: R\$ 706.824,99 (setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e quarto reais e noventa e nove centavos) – serviço com duração prevista de 12 meses, sendo o pagamento a ser efetuado em 4 (quatro) parcelas, conforme proposta, sendo assim discriminadas:

1º Parcela: 20%

2º Parcela: 20%

3º Parcela: 50%

4º Parcela: 10%

a) Os custos das peças de reposição, bem como instalação, mão de obra, entre outras ações referentes à Modernização dos elevadores deverão estar inclusos no preço do serviço de modernização.

b) Os preços unitários ofertados pelos próprios proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levados para Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários.

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas ocorrerão com as seguintes dotações orçamentárias, previstas na LOA vigente:

1) PTRES: 102100.10.302.0003.2281.0000 | Fonte de Recurso: 1500009904 – Emenda Parlamentar Municipal | Natureza da Despesa: 339039



TERMO DE REFERÊNCIA

2) PTRES: 102100.10.302.0003.2281.0000 | Fonte de Recurso: 1500009918 | Natureza da Despesa: 3.3.90.39

6 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá executar todos os serviços de modernização e/ou atualização dos dois elevadores números n.º EEL010040 e EEL010041, localizados no PAM Marechal, na Rua Marechal Deodoro, 496 – Centro – Juiz de Fora – MG. CEP 36013-001, fornecendo peças novas quando necessário.

6.1.2. Os custos das peças de reposição, bem como instalação, mão de obra, entre outras atividades técnicas referentes à Modernização dos elevadores deverão estar inclusos no preço do serviço de modernização.

6.2 Os serviços decorrentes da contratação, serão formalizados pela assinatura de contrato por escopo entre a contratada e a Secretaria de Saúde.

6.3 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos referentes à modernização dos elevadores efetuados durante a vigência do Contrato.

6.4 Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser feita através do nota de empenho/ ordem de serviço.

6.5 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato durante sua execução.

6.6 À ATLAS SCHINDLER é reservado o direito de subcontratar a execução total ou parcial do presente Contrato, o que não a exime das obrigações ora assumidas.

6.7 O objeto desta licitação deverá ser realizado na Rua Marechal Deodoro, 496 – Centro , nesta cidade de Juiz de Fora/MG, mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico engracia@pjf.mg.gov.br , engraciadcepjf@gmail.com e rhdcjef@gmail.com, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

6.8 Qualquer alteração no endereço indicado no item 6.7, será comunicado a com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.

6.9 Se necessário, após a finalização dos serviços de modernização nos elevadores, a contratada deverá realizar treinamento de manutenção de rotina do equipamento para todos os usuários e operadores para utilização adequada dos equipamentos, no intuito de manter / melhorar seu



TERMO DE REFERÊNCIA

desempenho, conforto e eficiência energética, além de prolongar sua vida útil dos elevadores, sem ônus adicional para a Administração.

6.10 ADEQUAÇÃO / ATUALIZAÇÃO:

6.10.1 – A adequação e/ou atualização dos elevadores consiste na realização de um conjunto de modificações técnicas, funcionais e estéticas para garantir que os elevadores atendam as normas de segurança vigentes, com intuito de melhorar seu desempenho, conforto e eficiência energética, além de prolongar sua vida útil.

6.10.2 – A contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração, todos os equipamentos para adequação ou atualização, qualificação e teste de segurança, aparelhos de medição e ferramentas, indispensáveis à execução dos serviços.

6.10.3 – A contratada deverá manter os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados a produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito sem que ocorra intercorrência em realização ao serviço e prazos propostos junto à Administração.

6.11 DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

- **Substituição de Comando e acessórios**
 - Miconic BX7
 - Inversor de frequencia
 - Botoeira de Inspeção
 - Limites de segurança par o poço dos elevadores
- **Substituição da Máquina**
 - Máquina SGB142
- **Botoeiras / Sinalização de Cabina e Pavimento**
 - Botoeira de Cabina : Modelo GS 100
 - Botoeira de Pavimento : Modelo GS 100
 - Sinalização de Pavimento: Horizontal
 - Chicotes de pavimentos / poços
- **Porta de Cabina e Opcionais de comando**



TERMO DE REFERÊNCIA

- Operador de porta
- **Portas de Pavimento**
 - Fechador de porta
- **Cabo de comando**
 - Cabo de comando
- **Sistema de comunicação**
 - Conjunto Intercomunicador
 - Circuito Interno de TV (CFTV)
 - Digital voice
 - Chave de acesso ao poço
 - Renovador de ar de alta vazão
- **Outros**
 - Dispositivo de nivalamento automático
 - Chave de operação de emergência
 - Serviço de elevador reservado simples
 - Dispositivo de carro lotado
 - Dispositivo limitador de carga
 - Serviço de reservação
 - Serviço de incêndio (BR1)
- **Itens de Decoração / Redesign**
 - Redesign

6.11.1 Os serviços a serem realizados estão detalhados em proposta comercial enviada pela contratada.

6.11.2 Em relação às adequações, fica a cargo da contratada as adequações elétricas e civis para modernização dos referidos elevadores contemplados nesse processo licitatório.

6.12 -Deverá ser comunicado à Administração, no prazo máximo de 8 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



TERMO DE REFERÊNCIA

7 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1 PLANILHA EXEMPLIFICATIVA ESTIMATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A listagem abaixo é apenas um rol exemplificativo das principais peças de reposição. Ressalta-se que ao longo da vigência do contrato outras peças poderão ser demandadas, se necessário.

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
1	QUADRO DE COMANDO
2	INVERSO DE FREQUÊNCIA
3	CABOS DE COMANDO E SUES PERIFÉRICOS
4	BOTONEIRAS DE CABINE E PAVIMENTO
5	MÁQUINA DE TRAÇÃO
6	OPERADOR DE PORTAS
7	PORTAS DE CABINE
8	PORTAS DE PAVIMENTO
9	SUBTETO DE CABINE
10	CORRIMÃO DA CABINE
11	ESPELHO
12	INCLUSÃO DAS CHAPAS DE INOX NA CABINE (LATERAIS, FRENTE E FUNDOS)
13	PISO EM GRANITO

8 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE**, em razão de hipótese legal do Art. 74, I da Lei 14.133/202, no qual é “inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”. Assim, como a empresa Atlas Schindler LTDA é a detentora da tecnologia dos equipamentos n.º EEL010040 e EEL010041, tem-se o caso de impossibilidade da realização de processo licitatório padrão.

9 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Da Habilitação Jurídica



TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhados dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado.

9.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.1.3 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.1.4 A prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.1.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo as cláusulas em vigor.

9.1.6 Carta de exclusividade e atestado de validação da carta de exclusividade.

9.2 Da habilitação fiscal

9.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.2.5.1 Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.5.1.1 Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3 Da habilitação social e trabalhista:

9.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

7.3.2 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.4 Da qualificação técnica:

9.4.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

9.4.2 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado os serviços similares ao objeto, nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021.

10 – VIGÊNCIA:

10.1 A presente contratação tem amparo no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.2 A contratação será formalizada por instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

10.3 Quanto ao prazo de vigência, aplica-se à contratação o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21 por tratar-se de escopo predefinido, tendo como estimativa a realização do serviço no prazo de 12 meses.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após a assinatura do contrato e na data indicada por este instrumento jurídico;

11.1.3 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.

11.1.4 Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas às normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo contratante.

11.1.5 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quais encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes.

11.1.6 Justificar por escritos eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

11.1.7 Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

11.1.8 Fornecer a fiscalização as formas de contato como e-mails e endereços eletrônicos da contratada, além dos números de telefones celulares dos responsáveis pela manutenção, mantendo-os atualizados.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos de execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

11.1.11 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da contratante.

11.1.12 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do contratante.

11.1.13 A contratada deverá observar todas as normas legais vigentes de medicina e segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI.

11.1.14 Executar, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS.

11.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

11.1.16 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

11.1.17 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra adequada e dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços. O prestador deverá, ao final do serviço prestado, deverá manter o local limpo após a realização dos serviços.

11.1.18 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários, bem como a revisão, a limpeza, os testes, a recarga, a calibração, a lubrificação e demais serviços técnicos referentes à modernização e atualização dos elevadores para conservação dos equipamentos.

11.1.19 O valor a ser utilizado, se necessário, para peças, consumíveis e acessórios complementares deverão estar incluídos na proposta de modernização dos elevadores.

11.1.20 O valor destinado para aplicação de materiais complementares que, por ventura, sejam necessários também deverão estar incluídos na proposta para modernização dos elevadores.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.21 É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

11.1.22 A Contratada deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

11.1.23 Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

11.1.24 Além do cumprimento do contrato assumido, constitui obrigação da contratada:

- a) Não utilizar e não permitir que seus subcontratados ou fornecedores utilizem trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
- b) Não utilizar ou permitir que subcontratados ou fornecedores exponham trabalhadores, especialmente, mas não exclusivamente a crianças e adolescentes a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres, ou em horários que prejudiquem sua frequência à escola;
- c) Não utilizar e não permitir que subcontratados ou fornecedores utilizem trabalho escravo ou análogo ao escravo.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

11.2.1 Proporcionar condições a contratada para que se possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

11.2.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente a solicitação de serviço, se for o caso.

11.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.2.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do termo de referência.

11.2.5 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das modernizações propostas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para as atividades.

11.2.6 Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), quando necessário.

11.2.7 Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

11.2.8 – Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;



TERMO DE REFERÊNCIA

11.2.9 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências do termo de referência;

11.2.10 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;

11.2.11 – A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSPGES da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a SS :

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o SS autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

12.5 A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força da contratação.

12.6 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.



TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar a contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.3.1 – Entende -se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.4 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.5 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.5.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.6 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser



TERMO DE REFERÊNCIA

apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1 O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço prestado será realizada pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

14.2 A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a manutenção preventiva nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento ao fornecedor.

14.3. O recebimento definitivo da prestação de serviço deste Termo de Referência, somente se efetivará com a anuência do fiscal de contrato, conforme instruções deste documento.

14.4 Demais prerrogativas aplicáveis, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Engracia Aparecida Gonçalves dos Santos
Gerente do Departamento de Clínicas Especializadas/ SSAES/SS

Karina Fabri Campos
Subsecretária de Atenção Especializada a Saúde/SS

Silvia Mendes de Oliveira
Secretária Adjunta de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D28-EE9C-0544-DE69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENGRACIA APARECIDA GONÇALVES DO SANTOS (CPF 974.XXX.XXX-49) em 14/01/2026 14:38:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 14/01/2026 16:55:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARINA FABRI CAMPOS (CPF 046.XXX.XXX-60) em 15/01/2026 08:26:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6D28-EE9C-0544-DE69>